



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 5 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 172/2024**

**ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 15 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 172/2024 QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

Art. 1º O caput do Art. 15 do Projeto de Lei Ordinária nº 172/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, os Governos Estaduais e os Governos Municipais, diretamente ou através de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior."



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### **JUSTIFICATIVA:**

A presente emenda visa garantir que todos os convênios firmados pelo Município garantam acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência.

Apesar das inúmeras legislações, verifica-se que o Município não vem se atentando a fato de que as pessoas com deficiência vem tendo seus direitos violados diariamente, ante o descumprimento das políticas públicas afirmativas.

Diante disso, a presente emenda se mostra de suma importância, pois garantirá que convênios que não se atentem aos direitos das pessoas com deficiência ou que os violem tenham seu trâmite orçamentário viabilizado.

**SALA DAS SESSÕES, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2024**

**MARCELO WERNER**  
**VEREADOR - Republicanos**